



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DO AGRUPAMENTO

ANO LETIVO 2019 - 2023

Índice

1. Introdução.....	3
2. Instrumentos de Avaliação.....	4
3. Pré-Escolar	5
4. Primeiro Ciclo do ensino Básico (1.ºCEB).....	6
5. Segundo Ciclo do ensino Básico (2.ºCEB).....	6
6. Terceiro Ciclo do ensino Básico (3.ºCEB)	6
7. Orientações Comuns:	6
8. Cidadania e Desenvolvimento.....	7
9. Cursos de Educação Formação – CEF II	8
9.1 Avaliação.....	8
10. AVALIAÇÃO INTERNA DAS APRENDIZAGENS.....	9
10.1 Avaliação Formativa	9
10.2 Avaliação Sumativa	9
10.3 Efeitos da Avaliação Sumativa	10
11. Efeitos da Avaliação.....	10
12. Critérios de Não Transição (Anos não terminais)	11
13. Critérios de Ponderação (a favor da progressão em anos não terminais)	11
14. Avaliação Externa	11
14.1 Provas de Aferição	12
14.2 Provas Finais	12
15. Certificação	12
16. Consideraram-se ainda os seguintes diplomas legais:.....	13

1. Introdução

De acordo com Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho uma escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos, exige a operacionalização do perfil de competências que se pretende que os mesmos desenvolvam, para o exercício de uma cidadania ativa e informada ao longo da vida, adequado a contextos específicos e às necessidades dos alunos de cada escola.

Assim, enquanto parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, a avaliação assume-se como uma ferramenta importante de regulação e de orientação do percurso escolar, bem como de certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos, de acordo com o ciclo e da modalidade de ensino que frequenta.

São princípios fundamentais nas práticas avaliativas do Agrupamento:

- **Qualidade:** devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos;
- **Eficácia:** suprimir os efeitos contraproducentes das práticas de avaliação escolar garantindo a todos os alunos os processos mais adequados para a aquisição das aprendizagens;
- **Responsabilidade:** deve ter em conta as dificuldades diagnosticadas e as aprendizagens a melhorar, deve valorizar os progressos alcançados por cada aluno no domínio dos conhecimentos e atitudes, tendo em conta os diferentes ritmos de aprendizagem.

De acordo com a legislação em vigor, o regime de avaliação e certificação de aprendizagens desenvolvidas pelos alunos afirma-se como elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem, afirmando a dimensão eminentemente formativa da avaliação, que se quer integrada e indutora de melhorias no ensino e na aprendizagem.

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos. A avaliação deve ser partilhada por professores, alunos e encarregados de educação e deve ser um processo transparente, nomeadamente através da clarificação e explicitação dos critérios adotados. Os critérios de avaliação são os referenciais comuns no agrupamento a ter em conta na avaliação dos conhecimentos e das capacidades dos alunos. Na sua definição consideraram-se:

- as características do meio;
- os recursos disponíveis;
- as características dos alunos;
- o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- as Aprendizagens Essenciais;
- a Estratégia Nacional para a Cidadania.

Estes critérios de avaliação constituem referenciais comuns no agrupamento, sendo operacionalizados pelo educador de infância, no pré-escolar, pelo titular da turma, no primeiro ciclo, e pelo conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, com base nos quais serão elaborados os critérios específicos de acordo com as orientações do currículo nacional, para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares.

2. Instrumentos de Avaliação

Consideram-se instrumentos de avaliação, todos os documentos que permitam o registo rigoroso e sistemático da avaliação dos alunos, individualizada ou em grupo.

Devem ser aplicados por período/semestre, no mínimo, dois instrumentos de avaliação escritos individuais.

São exemplos de instrumentos de avaliação individuais:

- 1) Listas de verificação
- 2) Grelhas de observação
- 3) Escalas de classificação
- 4) Questionários orais/escritos
- 5) Testes (teóricos, práticos e teórico-práticos)
- 6) Portfólios
- 7) Entrevistas
- 8) Guiões de visitas de estudo
- 9) Relatórios de visitas de estudo
- 10) Relatórios de atividades práticas e teórico-práticas
- 11) Trabalhos de pesquisa
- 12) Plano Individual de Trabalho
- 13) Ficha de autoavaliação
- 14) Observação direta

Os Critérios Gerais de Avaliação do Agrupamento, resultam da conjugação das aprendizagens essenciais (obtidas através da aplicação dos critérios de avaliação das disciplinas) e da componente valores (obtida através do documento com os descritores), que determinam os níveis de desempenho dos alunos expressos nos momentos de avaliação global/final.

Foram definidos para o Agrupamento o conjunto de descritores inscritos no documento perfil do aluno.

3. Pré-Escolar

Na redação do Despacho n.º 9180/2016, a educação pré -escolar, conforme estabelecido na Lei - Quadro da Educação Pré -Escolar, Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, destina -se a crianças com idades compreendidas entre os três anos e a entrada na escolaridade obrigatória, constituindo a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida.

O currículo em educação de infância é concebido e desenvolvido pelo educador, através da planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, bem como das atividades e projetos curriculares, com vista à construção de aprendizagens integradas.

A avaliação assume uma dimensão marcadamente formativa, e é um processo contínuo que assenta nos seguintes princípios:

- Coerência entre os processos de avaliação e os princípios de gestão do currículo definidos nas orientações curriculares para a educação pré-escolar
- Utilização de técnicas e de instrumentos de observação e de registo diversificados que lhe permitam evidenciar o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança, ao longo da frequência na educação pré-escolar, tendo em conta as áreas de conteúdo preconizadas nas orientações curriculares para a educação pré-escolar;
- Valorização dos progressos da criança.

Dimensões a avaliar

Áreas de Conteúdo	Objetivos	Instrumentos	Avaliação
Formação Pessoal e Social	<ul style="list-style-type: none">• Educar para os valores e para a cidadania.• Fomentar a independência e a autonomia.		
Conhecimento do Mundo	Sensibilizar para a descoberta das ciências naturais e sociais.		
Expressão e Comunicação (Domínios)			
Matemática	Favorecer a representação e comunicação do pensamento matemático		
Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	Criar um clima de comunicação oral e iniciação à escrita		
Educação Artística	<ul style="list-style-type: none">• Dominar gradualmente instrumentos e técnicas• Desenvolver a criatividade		
Educação Motora	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver a consciência e domínio do corpo• Promover a exploração do espaço e dos materiais	<ul style="list-style-type: none">• Registos• Registos de autoavaliação;• Portefólios construídos com as crianças;• Fotos;• Abordagens narrativas;• Entrevistas;• Questionário (envolvendo não só as crianças como também os pais/parceiros educativos).	<p>Formativa – (centrada no desenvolvimento do processo e no progresso da aprendizagem)</p> <p>- Entrega individual da Informação aos pais/EE, dos progressos e desenvolvimento da criança, no final de cada ciclo avaliativo;</p>

“Importa salientar que a avaliação comporta vários momentos: planificação, recolha e interpretação da informação e adaptação das práticas e processos que serão objeto de reformulação sempre que necessário. A avaliação, considerada uma componente integrada do currículo da Educação Pré-Escolar, envolve momentos de reflexão e decisão sobre o projeto pedagógico/curricular.

Tendo como principal função a melhoria da qualidade das aprendizagens, a avaliação implica, no quadro da relação entre o jardim de infância, a família e a escola, uma construção partilhada que

passa pelo diálogo, pela comunicação de processos e de resultados, tendo em vista a criação de contextos facilitadores de um percurso educativo e formativo de sucesso.” (in DGE, *Procedimentos e práticas organizativas e pedagógicas na avaliação da educação pré-escolar*)

4. Primeiro Ciclo do ensino Básico (1.ºCEB)

Domínio dos Conhecimentos/Capacidades- Aprendizagens		Domínio Atitudinal/ Comportamental - (Valores)	
Avaliação dos conteúdos específicos definidos nos programas das diferentes disciplinas com referência às Aprendizagens Essenciais e ao Perfil do Aluno para o Século XXI. * 3º e 4º anos com metas	70%	Cumprimento dos deveres escolares	30%
		Respeito pelas Regras de Conduta	
		Empenho / Interesse	
		Organização/Apresentação do material necessário à aula	
		Autonomia /Participação	

5. Segundo Ciclo do ensino Básico (2.ºCEB)

Domínio dos Conhecimentos/Capacidades - Aprendizagens		Domínio Atitudinal/ Comportamental - (Valores)	
Avaliação dos conteúdos específicos definidos nos programas das diferentes disciplinas com referência às Aprendizagens Essenciais e ao Perfil do Aluno para o Século XXI.	70%	Cumprimento dos deveres escolares	30%
		Respeito pelas Regras de Conduta	
		Empenho / Interesse	
		Organização/Apresentação do material necessário à aula	
		Autonomia /Participação	

6. Terceiro Ciclo do ensino Básico (3.ºCEB)

Domínio dos Conhecimentos/Capacidades Aprendizagens		Domínio Atitudinal /Comportamental - (Valores)	
Avaliação dos conteúdos específicos definidos nos programas das diferentes disciplinas com referência às Aprendizagens Essenciais e ao Perfil do Aluno para o Século XXI. *9ºAno com metas	75%	Cumprimento dos deveres escolares	25%
		Respeito pelas Regras de Conduta	
		Empenho / Interesse	
		Organização/Apresentação do material necessário à aula	
		Autonomia na realização das tarefas atribuídas e Participação	

7. Orientações Comuns:

Cada disciplina participa entre 10% a 15% da sua carga horária no trabalho DAC; (anos inseridos na flexibilidade curricular);

A avaliação nas disciplinas é quantitativa de 1 a 5, expressando-se através da seguinte nomenclatura e intervalos classificativos:

Nível de desempenho 1º Ciclo/ Nomenclatura
I (Insuficiente)
S (Suficiente)
B (Bom)
MB (Muito Bom)

Nível de desempenho 2.º e 3.º ciclos	Nomenclatura
1 - (0-19%)	MI (Muito insuficiente)
2 – (20-49%)	I (Insuficiente)
3 – (50-69%)	S (Suficiente)
4 – (70-89%)	B (Bom)
5 – (90-100%)	MB (Muito Bom)

Perfis, descritores, níveis de desempenho dos domínios atitudinal/comportamental – Valores
(in *Perfil do Aluno*- Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho) :

- **Responsabilidade e integridade (1,2,3,4)**
- **Excelência e exigência (1,2,3,4)**
- **Curiosidade, reflexão e inovação (3,4)**
- **Cidadania e participação (1,2,3,4,)**
- **Liberdade (3,4,)**

1- Cumprimento dos deveres escolares (*pontualidade; traz o material escolar necessário para a aulas*);

2- Respeito pelas Regras de Conduta (*respeito pelo outro; cooperação com os colegas, professores e funcionários; conservação/limpeza dos espaços e materiais escolares*).

3- Empenho/Interesse na realização do trabalho e do estudo, bem como na superação das dificuldades.

4- Autonomia/ Participação: Realiza autonomamente as atividades que lhe são propostas e participa nas atividades escolares, revelando criatividade.

8. Cidadania e Desenvolvimento

A educação para a Cidadania constitui-se como uma ferramenta vital para a construção sólida da formação humanística dos alunos, fazendo com que assumam a sua cidadania através do conhecimento e respeito pelos valores democráticos básicos e pelos direitos humanos, tanto a nível individual como social. Deste modo, na componente do currículo de Cidadania e Desenvolvimento (CD), os professores têm como missão preparar os alunos para a vida, para serem cidadãos democráticos, participativos e humanistas, numa época de diversidade social e cultural crescente, no sentido de promover a tolerância e a não discriminação, bem como de suprimir os radicalismos violentos. (*in página da DGE*)

Cidadania e Desenvolvimento assume-se, assim, como um espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento de aprendizagens com impacto tridimensional na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural.

Todos os domínios a trabalhar na Cidadania e Desenvolvimento devem ser vistos como intercomunicantes, tendo na base uma visão holística da pessoa. Relativamente a estas áreas, têm vindo a ser produzidos, por parte da Direção-Geral da Educação, [http:// www.dge.mec.pt/areas-tematicas](http://www.dge.mec.pt/areas-tematicas), em colaboração com diversas entidades parceiras públicas e da sociedade civil, documentos que se podem constituir como referenciais na abordagem dos diferentes domínios de cidadania. Os referenciais constituem-se como documentos de apoio ao trabalho a desenvolver pela escola que, no âmbito da sua autonomia, os utilizam e adaptam em função das opções tomadas, enquadrando as práticas a desenvolver.

DOMÍNIOS	PONDERAÇÃO	DESCRIPTORIOS DE DESEMPENHO	ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DO PERFIL DOS ALUNOS
Atitude cívica individual (identidade cidadã, autonomia individual, direitos humanos).	30%	<ul style="list-style-type: none"> • Respeitar as regras na sala de aula (trabalho, organização, convivência, comportamento). • Respeitar as diferentes opiniões. 	A -Linguagens e textos B -Informação e comunicação C -Raciocínio e resolução de problemas D -Pensamento crítico e criativo E -Relacionamento interpessoal F -Desenvolvimento pessoal e autonomia G -Bem-estar, saúde e ambiente
Relacionamento interpessoal (comunicação, diálogo).	40%	<ul style="list-style-type: none"> • Expressar-se com eficácia. • Aplicar os conhecimentos a situações concretas. 	
Relacionamento social e intercultural (democracia, desenvolvimento humano sustentável, globalização e interdependência, paz e gestão de conflitos).	30%	<ul style="list-style-type: none"> • Participar/cooperar com os outros. • Demonstrar autonomia. • Procurar soluções e apresentar propostas para a resolução de problemas/desafios. • Demonstrar espírito crítico. • Adotar comportamentos que promovam o bem-estar, a saúde e o ambiente. 	

9. Cursos de Educação Formação – CEF II

Os Cursos de Educação e Formação (CEF) de nível básico constituem uma Modalidade de Educação, que confere a equivalência ao 9.º Ano de Escolaridade e uma Qualificação de Nível 3. Os Cursos de Educação e Formação visam, por um lado, o desenvolvimento de competências para o exercício de uma profissão, por outro, permitem o prosseguimento de Estudos a Nível do Ensino Secundário (Ensino Regular ou Ensino Profissional).

Os cursos CEF destinam-se maioritariamente a indivíduos:

- a) de idade igual ou superior a 15 anos (31 de agosto);
- b) em risco de abandono escolar ou que já abandonaram, e que pretendam adquirir uma qualificação profissional para ingresso no mercado de emprego;
- c) que completaram o 6º ano de escolaridade ou frequentaram, com ou sem aproveitamento, o 7º ano de escolaridade, ou ainda àqueles que frequentaram, sem aproveitamento, o 8º ano de escolaridade – CEF Tipo 2;

9.1 Avaliação

A avaliação é contínua. São considerados os parâmetros de avaliação teórico-prática na generalidade das áreas de formação/disciplinas, de acordo com os critérios de avaliação apresentados aos alunos/formandos no início do ano escolar depois de aprovados em Conselho Pedagógico, cujos indicadores percentuais se dividem em **50% para o Domínio dos Conhecimentos/Capacidades Aprendizagens e 50% para o Domínio Atitudinal /Comportamental - (Valores)**.

- a) A avaliação processa-se em momentos sequenciais predefinidos, ao longo do curso, não havendo lugar a retenção no primeiro ano de um curso com um percurso de dois anos.
- b) Nas componentes de formação sociocultural, científica e tecnológica, as classificações finais obtêm-se, separadamente, pela média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das disciplinas ou domínios de formação que as constituem.
- c) A avaliação realiza-se por disciplina ou domínio e por componente de formação, sendo que a avaliação realiza-se por componente de formação e expressa-se numa escala de 1 a 5.
- d) No caso de o aluno/formando não ter obtido aproveitamento na componente de formação tecnológica, não frequentará a componente de formação prática, nem realizará a Prova de Avaliação Final (PAF) nos casos em que a mesma é exigida, não obtendo, deste modo, o Certificado de Aptidão Profissional (CAP).
- e) No caso de o aluno/formando ter obtido aproveitamento em todas as componentes de formação poderá, ainda assim, optar por não frequentar a componente de formação prática, desde que o seu Encarregado de Educação manifeste tal intenção por escrito, se aquele for menor.
- f) A conclusão destes cursos depende de uma classificação final igual ou superior a nível 3 (CEF Básico) em todas as componentes de formação e na prova de avaliação final (PAF).

- g) A progressão nos cursos bianuais depende, exclusivamente, da manutenção da frequência no respeito pelos limites de faltas admitidos.
- h) Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, a equipa pedagógica poderá permitir a transição para o ano de escolaridade seguinte, apesar do incumprimento das horas de formação previstas, na condição do cumprimento de plano de recuperação de horas de formação.

Matriz curricular dos cursos tipo 2

Componentes de Formação	Disciplinas	Total Horas/Ciclo de Formação
Sociocultural	Português	192
	Língua Estrangeira	192
	Cidadania e Mundo Atual	192
	Tecnologias Informação e da Comunicação	96
	Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	30
	Educação Física	96
Científica	Matemática Aplicada Disciplina/domínio específica(o)	333
Tecnológica	Unidade(s) do itinerário de qualificação associado	768
Prática	Estágio em Contexto de Trabalho	210
Carga Horária Total	Curso	798 + 333 + 768 + 210 = 2109

Para conclusão, com aproveitamento, de um curso de tipo 2 os alunos/ formandos terão de obter uma classificação final igual ou superior a nível 3 em todas as componentes de formação e na prova de avaliação final, nos cursos que a integram.

A classificação final da componente de formação prática resulta das classificações do estágio e da PAF, com a ponderação de 70% e 30%, respetivamente.

A classificação final do curso obtém-se através da média ponderada das classificações alcançadas em cada componente de formação, aplicando a seguinte fórmula:

$CF = (FSC + FC + 2FT + FT) / 5$ sendo: CF = Classificação final; FSC = Classificação final da componente de formação sociocultural; FC = Classificação final da componente de formação científica; FT = Classificação final da componente de formação tecnológica; FP = Classificação da componente de formação prática.

10. AVALIAÇÃO INTERNA DAS APRENDIZAGENS

10.1 Avaliação Formativa

A **avaliação formativa, deve ser a modalidade privilegiada de avaliação**, assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem, tendo como funções principais a regulação do ensino e das aprendizagens. A diversidade e instrumentos de avaliação são aferidos nas áreas disciplinares. Os instrumentos de avaliação podem conter menções qualitativas, de acordo com os descritores de desempenho de cada disciplina.

10.2 Avaliação Sumativa

A **avaliação sumativa** realiza-se no final de cada período letivo, utilizando toda a informação recolhida e traduz-se na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens **desenvolvidas** pelos alunos tendo como objetivos a classificação e certificação.

10.3 Efeitos da Avaliação Sumativa

1 — A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:

- a) Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;
- b) Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;
- c) Renovação de matrícula;
- d) Certificação de aprendizagens.

2 — Para os alunos do 9.º ano, a aprovação depende ainda dos resultados das provas do ensino básico.

11. Efeitos da Avaliação

Condições de Transição e de Aprovação

1 — A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

2 — A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

3 — A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

4 — Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

5 — A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.

6 — No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido: i) Menção Insuficiente em Português ou PLN e em Matemática; ii) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido: i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLN e de Matemática; ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

7 — No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

8 — Não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo as disciplinas de Educação Moral e Religiosa, Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e as de Oferta Complementar.

9 — No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto nos termos do disposto no n.º 4.

10 - De acordo com os pontos 1 e 2 do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, a progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei. A progressão dos alunos abrangidos por medidas

adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

12. Critérios de Não Transição (Anos não terminais)

NÍVEIS INFERIORES A TRÊS	EFEITO
- Quatro ou mais níveis inferiores a três, ou cumulativamente Português e Matemática (5º, 7º e 8º anos); - 2º ano- Menção Insuficiente a Português ou PLNM e Matemática; - 3º ano: i) Menção Insuficiente em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática; ii) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;	RETENÇÃO

13. Critérios de Ponderação (a favor da progressão em anos não terminais)

- Frequência pela segunda vez de um dos anos de escolaridade do 1º, 2º ou 3º ciclos;
- Evolução do aluno de acordo com as áreas de competência do perfil do aluno;
- Participação do aluno nos projetos realizados no âmbito da educação para a cidadania;
- Idade cronológica e contexto familiar;

14. Avaliação Externa

1 — A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

a) Provas de aferição;

b) Provas finais do ensino básico.

2 - As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

3 — As provas finais do ensino básico complementam o processo da avaliação sumativa final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

4 - As provas de avaliação externa realizam-se nas datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.

5- A avaliação do curso CEF compreende além da avaliação interna, a realização da Prova de Aptidão Final.

a) Na componente de formação sociocultural, científica e tecnológica, as classificações finais obtêm-se pela média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das disciplinas ou domínios de formação que as constituem.

b) A classificação final da componente de formação prática resulta das classificações do estágio e da PAF, com a ponderação de 70% e 30%, respetivamente.

c) A classificação final de cada disciplina ou domínio corresponde à classificação obtida no último momento de avaliação do segundo ano letivo.

d) A classificação final do curso obtêm-se pela média ponderada das classificações obtidas em cada componente de formação, aplicando a seguinte fórmula: $CF = \frac{FSC + FC + 2FT + FP}{5}$ sendo: CF = classificação final; FSC = classificação final da componente de formação sociocultural; FC =

classificação final da componente de formação científica; FT = classificação final da componente de formação tecnológica; FP = classificação da componente de formação prática.

14.1 Provas de Aferição

1 - As provas de aferição visam aferir o desenvolvimento do currículo no ensino básico e providenciar informação regular ao sistema educativo, às escolas, aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens.

2 - As provas de aferição asseguram a cobertura integral do currículo do ensino básico, podendo ser adotado um referencial multidisciplinar, concretizado na conceção de provas de natureza híbrida, que integram aprendizagens de várias disciplinas, e o recurso a instrumentos vocacionados para a avaliação performativa.

3 - As provas de aferição realizam-se nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade são de aplicação universal, para todos os alunos do ensino básico, numa única fase.

4 - O disposto no número anterior aplica -se também aos alunos que frequentam o ensino individual e o ensino doméstico, nos termos de regulamentação própria.

5 - As provas de aferição abrangem:

a) No 2.º ano de escolaridade, Português, Matemática, Estudo do Meio, Educação Artística e Educação Física;

b) Nos 5.º e 8.º anos de escolaridade, anualmente, Português ou Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas ou combinação de disciplinas.

14.2 Provas Finais

As provas finais do ensino básico realizam -se no 9.º ano de escolaridade, e destinam -se aos alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados, à exceção dos alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Realizam, obrigatoriamente, as provas finais do ensino básico, no caso de pretenderem prosseguir estudos no nível secundário em cursos científico - humanísticos, excluindo o ensino recorrente, os alunos que se encontrem a frequentar outras ofertas educativas e formativas do ensino básico.

15. Certificação

De acordo com o Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, no final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória e sempre que aplicável com a identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

No caso dos alunos que seguirem o percurso escolar com adaptações curriculares significativas, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do programa educativo individual, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do plano individual de transição.

O modelo de certificado previsto nos números anteriores é regulamentado por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área da educação e, sempre que aplicável, pela área da formação profissional.

16. Consideraram-se ainda os seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, Série I - Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário.
- Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 4 de abril - Regulamenta a avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico e apresenta ainda medidas de promoção do sucesso educativo.
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de Agosto - Regulamenta as ofertas educativas do ensino básico, definindo regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dessas ofertas, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de Agosto - define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo. Define ainda as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo destes cursos, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro - aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário, o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro.
- Decreto-lei n.º 54/2008, de 6 de julho – estabelece os princípios e normas que garantem a inclusão e identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares
- Despacho conjunto n.º 453/2004, DR 175, Série II, de 2004-07-27- Regulamenta a criação de Cursos de Educação e Formação com dupla certificação escolar e profissional, destinados preferencialmente a jovens com idade igual ou superior a 15 anos.

Compete ao Conselho Pedagógico rever e aprovar anualmente os critérios gerais de avaliação dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina.

Critérios Gerais de avaliação aprovado em Conselho pedagógico de 30 de outubro de 2019

A Diretora
Sónia Gancho